



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo de Licitação nº 031/2025  
Inexigibilidade nº 008/2025

**01 – Do Objeto**

Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, Nº 107, BAIRRO: CIDADE NOVA, CAPELINHA/MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, Nº 107, BAIRRO: CIDADE NOVA, CAPELINHA/MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Meses	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

**02 – Do contratado e Dos Preços**

2.1. Do contratado:

2.2. Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**03 – Da Condição de Pagamento**

Pagamento: pagamento mensal conforme faturamento.

**04 – Dotação Orçamentária**

Ficha: 1301



05 – Razões da Dispensa

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, Nº 107, BAIRRO: CIDADE NOVA, CAPELINHA/MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE é essencial para atender às necessidades de maior conforto e segurança para os usuários. Este imóvel possui características específicas e uma localização que o torna único e ideal para a finalidade proposta.

06 – Razão da Escolha do Fornecedor

6.1. A seleção do imóvel para a locação é caracterizada pela inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Esta decisão baseia-se nos seguintes critérios e justificativas:

- Avaliação Prévia do Imóvel: Uma avaliação prévia do imóvel foi realizada, examinando sua adequação em termos de tamanho, localização, acessibilidade e infraestrutura. Esta avaliação assegura que o imóvel atenda plenamente às exigências operacionais e de localização requeridas.
- Justificativas da Singularidade e Vantagem do Imóvel: O imóvel escolhido é único no mercado e sua locação é considerada a mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, evidenciando a singularidade do mesmo e a vantagem em termos de localização, acessibilidade e adequação às necessidades específicas.

Capelinha, 30 de maio de 2025.

---

Luciano Costa Barbosa  
**Secretário Municipal de Saúde**